



PROCESSO Nº1573/17

PROTOCOLO Nº 14.056.040-5

PARECER CEE/CEMEP Nº 125/18

APROVADO EM 17/04/18

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL JOÃO MARQUES DA SILVEIRA – ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: QUATIGUÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

RELATORA: MARIA LUIZA XAVIER CORDEIRO

EMENTA: Renovação do reconhecimento. Atendimento à Deliberação nº 03/13-CEE/PR. Parecer favorável com determinação.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício nº 2918/17 – Sued/Seed, de 20/11/17, encaminhou a este Conselho expediente protocolado no NRE de Jacarezinho em 27/04/16, de interesse do Colégio Estadual João Marques da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Quatiguá, que solicitou a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

O Colégio Estadual João Marques da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, localizado na Praça Expedicionário Eurides Fernandes do Nascimento, nº 214, município de Quatiguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, obteve a renovação do credenciamento da instituição de ensino para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 5722/17, de 06/11/17, pelo prazo de dez anos, de 19/03/17 a 19/03/27. (fl. 120)

O Ensino Médio foi autorizado a funcionar por meio da Resolução Secretarial nº 4263/97, de 12/12/97, e reconhecido pela Resolução Secretarial nº 2756/02, de 04/07/02. A renovação do reconhecimento foi concedida mediante Resolução Secretarial nº 6280/12, de 16/10/12, com base no Parecer CEE/CEMEP nº 56/12, de 13/09/12, pelo prazo de cinco anos, de 01/11/11 a 01/11/16. (fl. 124).

A Comissão de Verificação foi regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 102/16, de 28/07/16, do NRE de Jacarezinho.



PROCESSO Nº 1573/17

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento/CEF/Seed, encaminhou o parecer técnico referente à análise do relatório circunstanciado da Comissão de Verificação, à fl. 116.

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

A matéria está regulamentada no Capítulo V, que trata do reconhecimento e da renovação do reconhecimento de cursos, da Deliberação nº 03/13–CEE/PR:

Art. 41. O reconhecimento é ato mediante o qual o Poder Público Estadual atesta a qualidade pedagógica e as condições educativas das atividades escolares desenvolvidas nos cursos ou programas, nos termos do respectivo ato de autorização e, dessa forma, permite a continuidade da oferta e a expedição de certificado ou diploma.

A Comissão de Verificação, à fl. 96, regularmente instituída pelo Ato Administrativo nº 102/16, de 28/07/16, do NRE de Jacarezinho, de acordo com o disposto no § 1º, do art. 12 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR, após verificação *in loco*, emitiu laudo técnico favorável em 03/08/16, pelo qual constatou a veracidade das declarações e a existência de condições para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, e informou:

(...) **Salas de aula:** possui 16 salas tamanho padrão, com ventilação natural e com ventiladores. Conta com iluminação natural e lâmpadas frias. O mobiliário é adequado, constituído de conjuntos escolares, TV e quadro negro.

(...) **Biblioteca:** possui espaço adequado. O cervo é composto de títulos de literatura infanto juvenil, poesias, crônicas e contos, organizados em prateleiras.

(...) **Laboratório de Informática:** conta com 8 computadores completos e 4 do Pró- Info.

(...) **Laboratório de Ciências, Química, Física e Biologia:** conta com local organizado, com vários materiais para a prática pedagógica como: microscópio, esqueleto, balança, modelos anatômico, vidrarias e reagentes.

(...) **Acessibilidade:** dispõe de rampas e sanitário adaptado.

(...) **Espaço para Educação Física:** possui quadra esportiva coberta, em boas condições de uso.



PROCESSO N° 1573/17

(...) **Melhorias e/ou modificações efetuadas:** realização de obras de acessibilidade, como construção de rampas de acesso às salas de aula e banheiros e adaptação de um banheiro. Construção de uma quadra de esportes coberta, pintura e reforma do muro, instalação de bebedouros, construção de uma quadra de areia, construção de oito salas de aula. Aquisição de materiais esportivos e recursos pedagógicos, bem como materiais para laboratório, sala de recursos, mesas para professores, estantes para biblioteca e jogos de carteiras.

(...) **Certificado de Conformidade:** emitido em 22/02/17, com validade até 22/02/18. (fl.115)

(...) **Vigilância Sanitária:** com validade até 12/12/17. (fl.114)

(...) **Quadro de Avaliação Interna do Curso,** fl. 110, abaixo descrito:

s	Matriculas						Desistentes					Transferidos					Reprovados					Concluintes/egressos				
	12	13	14	15	16	17	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16	12	13	14	15	16
1	112	103	133	118	58	89	8	12	9	12	4	3	2	6	5	3	18	21	21	11	3	83	68	97	90	48
2	89	98	76	111	107	61	3	7	7	15	7	1	2	1	1	1	10	2	6	10	15	75	87	62	85	84
3	101	82	98	75	87	84	4	5	3	4	3	1	1	2	3	1	7	1	7	0	1	89	75	86	68	82

A Chefia do NRE de Jacarezinho, por meio do Termo de Responsabilidade, emitido em 16/08/16, ratificou as informações contidas nos relatórios circunstanciados e registrou o compromisso de zelar pelo cumprimento da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e demais atos normativos vigentes no Sistema Estadual de Ensino do Paraná (fl. 106).

A Coordenação de Estrutura e Funcionamento, pelo Parecer nº 3617/17-CEF/Seed, de 10/11/17, declarou-se favorável a renovação do reconhecimento do Ensino Médio, conforme alínea b, inciso II, do artigo 8º da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A Matriz Curricular, fl. 95, é parte integrante do Volume II, com as informações devidamente representadas.

Consta, à fl.102, indicação do corpo docente com as habilitações específicas, em atendimento ao inciso III, do art. 47 da Deliberação nº 03/13-CEE/PR.



PROCESSO Nº 1573/17

Cabe destacar que a instituição de ensino participa do Programa Brigadas Escolares – Defesa Civil na Escola, e possui o Certificado de Conformidade às exigências de prevenção de incêndio e emergências, porém venceu em 22/02/18.

O Laudo da Vigilância Sanitária, expirou em 12/12/17, com o processo em trâmite.

Foram apensados ao processo nº 14.056.040-5, às folhas 116 à 132:

- a) cópia da Resolução Seed nº 5722/17;
- b) Vida Legal do Estabelecimento de Ensino;
- c) cópia do Parecer CEE/CEMEP nº 56/12.

Em síntese, a instituição de ensino apresentou as condições básicas para a renovação do reconhecimento do Ensino Médio.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação do reconhecimento do Ensino Médio, do Colégio João Marques da Silveira – Ensino Fundamental e Médio, município de Quatiguá, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, pelo prazo de cinco anos, a partir de 01/11/16 a 01/11/21, de acordo com a Deliberação nº 03/13-CEE/PR.

A mantenedora deverá garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares, com especial atenção à renovação do Certificado de Conformidade, atendendo às exigências de prevenção de incêndio e emergências e à renovação do laudo da Vigilância Sanitária.

A instituição de ensino deverá atender ao contido na Deliberação nº 03/13-CEE/PR, em relação às normas e prazos estabelecidos, quando solicitar a renovação do credenciamento para a oferta da Educação Básica e a renovação do reconhecimento dos cursos.



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 1573/17

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de renovação do reconhecimento do Ensino Médio;

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

Maria Luiza Xavier Cordeiro
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 17 de abril de 2018.

Maria das Graças Figueiredo Saad
Presidente da CEMEP